

NIVELAMENTO DE ESTUDOS

PROJETO E REGULAMENTO



Fevereiro, 2009.
Revisto 2017.
Revisto 2023.

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Art. 1º O NE/Faculdade UNIGUAÇU é um órgão de apoio extraclasse para os acadêmicos, especialmente aos ingressantes, previsto no Novo Plano de Desenvolvimento Institucional da FAC UNIGUAÇU, consoante orientação da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), com fulcro no Decreto n 5.773/2006, de iniciativa da Direção Pedagógica.

Parágrafo Único - O NE é formado pelo Diretor Pedagógico, pelos Coordenadores de Cursos, pela Professora Orientadora do NAPE e pelos Professores dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º O NE tem por finalidade dar atendimento aos acadêmicos da IES, especialmente aos ingressantes, que apresentam dificuldades de aprendizagem, decorrentes de deficiências envolvendo idade, interregno temporal prolongado de retorno aos estudos, baixo desenvolvimento de habilidades e competências ou ainda em sua formação básica, detectadas pelos membros do universo acadêmico ou de iniciativa do próprio acadêmico, com o fito de proporcionar ao assistido ferramentas para potencializar sua aprendizagem e assim, prosseguir com os estudos até o final da graduação.

CAPÍTULO III – DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º A Faculdade UNIGUAÇU consciente que recebe a cada período letivo acadêmicos com currículos ocultos extremamente diferenciados que repercutirão na aprendizagem e por consequência, na formação profissional destes, busca por meio do Nivelamento de Estudos minimizar o impacto destas diferenças, fornecendo subsídios individualizados em conformidade com as dificuldades apresentadas de maneira que o indivíduo sintá-se inserido no contexto acadêmico, evitando a evasão.

CAPÍTULO IV – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do NE/:

- I. Identificar e minimizar as discrepâncias e/ou desnivelamento de aprendizagem entre os acadêmicos de maneira que desenvolvam competências e habilidades para prosseguimento dos estudos.
- II. Fornecer acompanhamento/auxílio didático para o acadêmico – fora do horário de aulas – em caráter presencial ou na forma de trabalho modular nas áreas de Comunicação, Interpretação de Textos e Linguagens, Matemática e Atualidades.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do NE:

- I. Auxiliar o acadêmico na compreensão de fatos e fenômenos relacionados a sua área de estudos.
- II. Orientar o acadêmico nos saberes basilares para o desempenho da profissão e para inserção no mercado de trabalho.
- III. Oferecer treinamento aos acadêmicos tangentes às tecnologias, especialmente às correlatas à área do curso.
- IV. Colaborar com o desenvolvimento - pelo acadêmico - de raciocínio, de visão crítica e interdisciplinar dos conteúdos aplicados.
- V. Manter um banco de exercícios/atividades das áreas de Comunicação, Interpretação de Textos e Linguagens, Matemática, Informática básica e Atualidades.
- VI. Acompanhar os processos de aprendizagem dos acadêmicos assistidos pelo programa.
- VII. Elaborar planilhas tangentes ao rendimento escolar dos acadêmicos e apresentá-las à Direção Pedagógica e/ou à Coordenação do Curso do assistido, quando a orientação for feita por monitor.
- VIII. Otimizar as iniciativas da IES tangentes ao desempenho acadêmico.
- IX. Elaborar relatório semestral das ações e resultados do NE resguardado o sigilo.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º São competências do NE:

- I. Elaborar os conteúdos dos módulos e o cronograma.
- II. Designar um orientador para acompanhamento dos assistidos.
- III. Realizar dinâmicas de grupo.
- IV. Indicar atividades extraclases ou extracurriculares ao assistido.
- V. Lançar editais de chamamento.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 7º O Nivelamento de Estudos é oferecido em caráter gratuito e não há obrigatoriedade de presença.

Art. 8º O atendimento ocorrerá sob a forma de solicitação/encaminhamento ou ainda por solicitação direta do interessado.

Art. 9º A orientação ficará sob a responsabilidade do coordenador do curso da área correlata à dificuldade do assistido.

Art. 10 As atividades desenvolvidas no NE não se relacionam em termos de nota, participação ou frequência com as atividades acadêmicas.

Art. 11 Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do universo acadêmico e aprovação da Direção Geral, Direção Geral da Graduação, Direção Pedagógica e Direção Acadêmica.

São Miguel do Iguçu, fevereiro, 2009.

Revisto, 2017.

Revisto, 2022.

Revisto e Ampliado em 2024.

Professora Danielle Aco Cadorin

Diretora Geral da Graduação

Professor Jacinto Vagner Rupp

Diretor Acadêmico

Professor Patrick Bellei

Diretor Pedagógico

Professora Claudia Symone Dias Roland P.I.

Professora Liane Piacentini A.I.



NIVELAMENTO DE ESTUDOS - ENCAMINHAMENTO

ACADÊMICO ASSISTIDO	CURSO	PERÍODO
PERCEPÇÃO		
ESTRATÉGIAS DE TRABALHO E APOIO		
RESULTADOS		